LEI N.º 1.717, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGUDO PARA O PERÍODO 2009/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio dos Secretários Municipais de Agudo para o período de 1.º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 é estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2.º O Secretário Municipal percebe subsídio mensal de R$ 4.135,00.

Art. 3.º O subsídio a que se refere o artigo 1.º tem sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. No primeiro ano da vigência o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do dia 1.º de janeiro até a sua concessão.

Art. 4.º Ao ensejo do gozo de férias anuais o Secretário Municipal percebe subsídio integral.

Art. 5.º Em licença por motivo de saúde o Secretário Municipal recebe integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se for o caso, complementar o valor pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei são suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1.º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 de setembro de 2008, 150º da Colonização e 49º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun. da Administração